



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
Seção de Gestão de Pessoas
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos, para contrato como **PROFESSOR SUBSTITUTO** para este *Campus Conselheiro Lafaiete*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG - *Campus Conselheiro Lafaiete* e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *Campus Conselheiro Lafaiete*.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.6. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.6.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.6.2. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG será eliminado do certame.
 - 1.6.3. **Todos os documentos referentes a Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didática deverão ser anexados no ato da inscrição, caso não ocorra o candidato será eliminado do certame.**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: **04/03/2026 a 24/03/2026, ultimo dia de inscrição até as 18:00 horas.**
- 2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 2.4. Todos os documentos solicitados aos candidatos deverão ser anexados durante a ato de inscrição, pode o candidato ser eliminado do certame caso não anexe os documentos.
- 2.5. É vedado aos candidatos:
 - 2.5.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.
 - 2.5.2. Inscrição condicional e por e-mail .
- 2.6. O IFMG - *campus Conselheiro Lafaiete* não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 2.7. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.
- 2.8. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTeseuro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito, no ato da inscrição ou até o ultimo de inscrição até as 18horas.
 - 2.8.1. O IFMG não se responsabiliza por pagamento feito fora do horário de compensação bancário.
 - 2.8.2. A Confirmação do pagamento é imediata após a realização do pagamento conforme item 2.8, caso não ocorra fica atento ao prazo de recurso.
- 2.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 2.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.8.
- 2.11. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.12. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais - *campus Conselheiro Lafaiete* não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.13. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

2.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista e documentos digitais, como: CNH Digital e o RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR

2.13.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.13.3. Não será aceito cópia de documento ou impressão de documentos, ainda que autenticada ou com QRcode, nem protocolo de documento.

2.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.15. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> a partir do 1º dia útil após a data do vencimento da taxa de inscrição, conforme subitem 13 - Cronograma.

2.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

2.15.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 2.8 deste Edital, deverá interpor recurso via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, anexando o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no item 13 - Cronograma.

2.15.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **04/03/2026 a 08/03/2026** mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

3.3. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

3.4. Será realizado consulta no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) com vistas a averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

3.5. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2007.

3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.7. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.8. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme item 13 - cronograma. Após esta divulgação:

3.8.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.8.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.0.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos no ato da inscrição e preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

4.0.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

4.0.2. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

4.0.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.0.3.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual

está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado **ou** declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do Campus Conselheiro Lafaiete.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#) com no máximo 30 dias.

5.2. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

5.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I - Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	-	-	-	-	01
TOTAL	01	-	-	-	-	01

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

Quadro II - Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	Classe e Nível da Substituição	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Mecânica (Atuação no ensino técnico em Mecânica, com foco na formação profissional alinhada às demandas do setor industrial. Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas nas áreas de Desenho Técnico, Metrologia, Processos de Fabricação, Materiais Mecânicos, Elementos de Máquinas, Manutenção, Hidráulica e Pneumática. Planejamento e execução de atividades em laboratório/oficina, orientação de projetos, com ênfase na integração teoria-prática, normas técnicas e segurança do trabalho)	01	B-001	40 horas	● Graduação em Engenharia Mecânica ● Graduação em Engenharia Industrial Mecânica

5.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

5.5. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro II deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

5.6. Em caso de diploma apresentado para pagamento de Retribuição por Titulação (RT) em áreas afins à habilitação exigida no Quadro II, caberá à Banca Avaliadora e/ou ao Setor/Área Demandante da Vaga emitir declaração de avaliação da área afim com a especificação do edital e demanda da instituição.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

6.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

6.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da apresentação do projeto oral, deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

6.1.3.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher, assinar e incluir no ato da inscrição o anexo I.

6.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da apresentação do projeto oral ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

6.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

6.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

6.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

6.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

6.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

6.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

6.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

6.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

6.1.11.3. O candidato reprovado poderá solicitar, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 13 - cronograma.

6.1.11.4. O recurso de que trata o subitem 6.1.11.3 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

6.1.12. a inspeção médica oficial, dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

6.1.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

6.1.13.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.2.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 6.2.1. resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

6.2.3. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas negras, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas

são previstas considerando conhecimento/especialidade e encontram-se distribuídas nos **Quadro I e Quadro II**.

6.2.4. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

6.2.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 5.2.1.

6.2.6. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 2.1.

6.2.7. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

6.2.7.1. pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, segundo o qual o somatório das pessoas pretas e pardas constituem a população negra;

6.2.7.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

6.2.7.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

6.2.8. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.9. A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas negras, indígenas e quilombolas será divulgada no Portal do Candidato, conforme subitem 2.15, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.2.10. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas nas datas prováveis dispostas no **item 13 - Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**, para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

6.2.11. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.12. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e contratadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.2.13. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, na forma prevista no art. 4º, § 1º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo simplificado.

6.2.14. Na hipótese de concurso público ou processo seletivo simplificado realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.2.15. Os editais dos concursos públicos ou processos seletivos simplificados deverão assegurar a participação das pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que optarem pela reserva de vagas em todas as suas etapas, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

6.2.16. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.2.17. Na situação em que a pessoa candidata inscrever-se em mais de uma opção de vagas reservadas - por exemplo, para pessoas pretas/pardas e pessoas com deficiência - ao final do certame será classificada exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação. No caso em que o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais a pessoa candidata escolheu concorrer, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa candidata obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.2.18. De acordo com o Art. 10º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, durante o prazo de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, havendo convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada a próxima pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.2.19. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas neste processo seletivo simplificado serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **item 13 - Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.2.20. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim conforme art. 8º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.2.21. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **item 13 - cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no **item 13 - Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.2.22. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

6.2.23. O não enquadramento da pessoa candidata como pessoa negra, indígena ou quilombola pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.24. As avaliações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como pessoa negra, indígena ou quilombola terão validade apenas para este processo seletivo.

6.2.25. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas

remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

6.2.25.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista na legislação vigente.

6.2.26. De acordo com o Art. 10º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, durante o prazo de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, havendo convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada a próxima pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.2.27. Os procedimentos para verificação documental complementar para pessoas quilombolas e pessoas candidatas indígenas e os procedimentos para confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras serão por meio de Edital Complementar de Convocação, que estarão disponíveis no [Portal do Candidato](#) no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no *item 13 - cronograma de realização do processo seletivo simplificado*. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma presencial e/ou não presencial, de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Conselheiro Lafaiete, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

7.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração (40 horas)

7.3. O regime de trabalho somente poderá ser aumentado para **40 horas semanais**, no interesse da administração e caso não haja mais candidatos aprovados em lista para contratação (20 horas)

7.4. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

8. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

8.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Conselheiro Lafaiete, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 7.1.

8.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

8.3.1. Os valores dos benefícios do item 8.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

8.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro III, podendo ser pago o valor de Retribuição por Titulação (RT) pelo grau de formação apresentado no ato da contratação, sendo vedado o pagamento de RT referente a formação concluída após a assinatura do contrato.

8.4.1. Será acrescido à remuneração do Professor Substituto a complementação referente ao Piso Salarial Nacional, conforme discriminado no Quadro III.

8.4.2. No caso de haver mudança de nível do professor substituído em relação ao nível informado no edital ou aproveitamento do edital para professor efetivo em outro nível, deverá ser observado o Quadro III.

8.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG.

Quadro III : Remuneração detalhada em R\$ para 40 horas semanais.

Classe	Nível	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Habilitação Exigida	Retribuição por Titulação (RT) - 40 horas semanais	Complementação do Piso Salarial (40 horas semanais) R\$ 4.867,77	Total da Remuneração
Titular	-	R\$ 8.075,27	Graduação	-	-	R\$ 8.075,27
			Aperfeiçoamento	R\$ 605,64	-	R\$ 8.680,91
			Especialização	R\$ 1.211,30	-	R\$ 9.286,57
			Mestrado	R\$ 3.028,22	-	R\$ 11.103,49
			Doutorado	R\$ 6.964,91	-	R\$ 15.040,18
			Graduação	-	-	R\$ 6.433,02
			Aperfeiçoamento	R\$ 482,47	-	R\$ 6.915,49
			Especialização	R\$ 964,96	-	R\$ 7.397,98

C	1	R\$ 6.433,02				
			Mestrado	R\$ 2.412,38	-	R\$ 8.845,40
			Doutorado	R\$ 5.548,48	-	R\$ 11.981,50
B	1	R\$ 4.564,56	Graduação	-	R\$ 303,21	R\$ 4.867,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 342,34	-	R\$ 4.906,90
			Especialização	R\$ 684,69	-	R\$ 5.249,25
			Mestrado	R\$ 1.711,71	-	R\$ 6.276,27
			Doutorado	R\$ 3.936,93	-	R\$ 8.501,49
A	1 (único)	R\$ 4.326,60	Graduação	-	R\$ 541,17	R\$ 4.867,77
			Aperfeiçoamento	R\$ 324,49	R\$ 216,68	R\$ 4.867,77
			Especialização	R\$ 648,99	-	R\$ 4.975,59
			Mestrado	R\$ 1.622,47	-	R\$ 5.949,07
			Doutorado	R\$ 3.731,69	-	R\$ 8.058,29

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na data de **30/03/2026 a 01/04/2026**.

9.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na data de **13/04/2026 a 17/04/2026**.

9.1.2.1. O candidato que não enviar os documentos dos itens 9.2.2 e 9.4.3, no ato da inscrição ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será eliminado do presente processo seletivo.

9.1.3. Estes períodos poderão ser estendidos dependendo do número de candidatos inscritos.

9.1.4. A Banca Examinadora será composta por 3 avaliadores - designados por portaria.

9.2. PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

9.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato no **ato da inscrição** deverá anexar os seguintes documentos, originais digitalizados em pdf e legíveis, conforme listagem abaixo (os documentos devem ser inseridos separadamente, pois cada anexo receberá sua devida pontuação, documentos aglutinados recebem uma única pontuação):

a.) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

b.) diploma original registrado (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 5.3, nível superior/graduação (bacharelado, tecnólogo, licenciatura) devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação do título acima especificado, declarando conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência junto a instituição e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, e não serão aceitas atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

c.) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou especialização (quando houver), sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso, inexistência de qualquer pendência junto a instituição e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma, e não serão aceitas atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

d.) certidão ou declaração de contagem de tempo original e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação da área trabalhada emitida pelo Órgão considerando a **docência na área do processo** no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

e.) Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;

f.) *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo;

g.) Barema de avaliação da prova de títulos preenchido e assinado (Anexo II).

9.2.2.1. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

9.2.2.2. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

9.2.2.3. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 5.3, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

9.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **Anexo II** deste Edital.

9.2.3.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

9.2.3.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 9.3.2.1, não serão utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

9.2.3.3. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

9.2.3.4. O prazo para recurso estipulado no item 13 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao processo seletivo.

9.2.3.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, se houver, será publicada, no portal do IFMG, resultado definitivo da prova de títulos.

9.2.3.6. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 6.2.12

9.2.4. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- Tiver maior tempo de experiência docente.
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, no <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme item 10 do presente Edital.

9.2.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO E CLÁUSULA DE BARREIRA

9.3.1. Das Condições Gerais de Classificação e Eliminação: Para que o candidato seja considerado aprovado em qualquer etapa eliminatória e/ou classificatória deste Edital, deverá atingir a pontuação mínima estabelecida para cada uma delas, conforme detalhado nos itens subsequentes. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não possuir o Diploma/certificado exigido na habilitação mínima do certame
- Para a Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória conforme Anexo II e, a classificação para a próxima etapa será a soma total de pontos obtidos na Prova de Títulos em ordem decrescente (do maior para o menor) conforme subitem 9.2
- O candidato que não enviar os documentos do item 9.4.3, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital

9.3.2. Da Cláusula de Barreira por Categoria de Concorrência: A aplicação da cláusula de barreira visa a selecionar os candidatos mais bem classificados para prosseguir nas etapas subsequentes do certame, otimizando os recursos e o tempo de avaliação.

9.3.2.1. A classificação dos candidatos para a etapa seguinte respeitará a seguinte proporção, por categoria de concorrência e serão classificados para a etapa subsequente os candidatos que, além de terem atingido a pontuação mínima estabelecida para a prova de títulos, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação para cada categoria, conforme quantitativos do quadro IV. Todos os demais candidatos, mesmo que tenham atingido a pontuação mínima, serão considerados eliminados do certame. Caso não haja candidato para a categoria não será preenchido pela ampla concorrência.

Quadro IV - Quantitativos de vagas para próxima etapa por categoria

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PRÓXIMA ETAPA	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****
1	16	6	6	0	0	4
2	38	8	8	8	8	6
3	48	10	10	10	10	8
4	58	12	12	12	12	10
5	68	14	14	14	14	12
6	78	16	16	16	16	14
7	88	18	18	18	18	16
8	98	20	20	20	20	18
9	108	22	22	22	22	20
10	118	24	24	24	24	22

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

9.3.2.2. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 9.3.2.1 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos pontuados no Barema da Prova de Títulos, ressalvada a exigência do item 9.3.1.

9.4. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.4.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Mecânica	Usinagem-Torneamento

9.4.1.1. Caso o tempo previsto no item 9.4.1 seja extrapolado pelo candidato, a Comissão Examinadora se roga o direito de interromper a ministração

9.4.1.2. Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que não cumprir com o envio de documentos do item 9.4.3, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, e não ministrar uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos sobre o tema.

9.4.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

9.4.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser anexados via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> na área do candidato no **ato da inscrição**, de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF.

9.4.3.1. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

9.4.4. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

9.4.5. A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG- Campus Conselheiro Lafaiete, endereço R. Padre Teófilo Reyn, 441 - São Dimas, Conselheiro Lafaiete - MG, 36407-122, conforme cronograma.

9.4.5.1. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto conforme convocação, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.

9.4.6. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

9.4.7. O IFMG- Campus Conselheiro Lafaiete se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

9.4.8. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

9.4.9. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

9.4.10. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública.

9.4.11. O não cumprimento do item 9.4.5.1 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

9.4.12. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.

9.4.12.1. Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do Campus é composta por, 03 (três) professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

9.4.13. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **Anexo III**.

9.4.14. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

9.4.15. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

9.4.16. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

9.4.17. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

9.4.18. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS , CRITÉRIOS DE DESEMPATE E IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova de desempenho didático e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário comercial, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

10.2.1. O candidato poderá ter acesso à versão dos baremas da Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.2.2. O prazo para interposição de recurso não será alterado.

10.3. Não serão aceitos recursos: e-mail, via FAX, extemporâneos, ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.4. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso.

10.5. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.6. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.7. A resposta ao recurso será via <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> na área do candidato.

10.8. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.
- d) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG- *Campus* Conselheiro Lafaiete. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo CLXXIV da Medida Provisória nº 1.170 de 28/04/2023, conforme detalhamento do *Quadro III* do item 8.5.

10.11. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada exclusivamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.12. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.13. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTRATAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado será obtida respeitando *Quadro VI - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final*, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da Prova de Desempenho Didático, estarão automaticamente eliminados do certame.

11.1.1. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o *Quadro VI - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final*

11.1.2. A nota geral final dos candidatos aprovados será a soma dos pontos da Prova de Títulos e dos pontos da Prova de Desempenho Didático.

11.1.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

11.2. O Resultado do Final Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> conforme item 13 - cronograma e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação.

11.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como na Lei nº 15.142/2025 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Quadro VI - Quantidade de Candidatos Aprovados e Homologado no Resultado Final

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS RESULTADO FINAL	AC*	PP**	PI***	PQ****	PcD****
1	11	6	3	0	0	2
2	17	9	4	1	0	3
3	22	11	6	1	0	4
4	27	13	7	1	1	5
5	31	16	8	1	1	5
6	36	18	10	1	1	6
7	40	21	11	1	1	6
8	44	23	12	1	1	7
9	48	24	13	2	1	8
10	51	26	13	2	1	9

*Lista AC = Ampla Concorrência / **Lista PP = Pretos e Pardos / *** Lista PI = Pessoas Indígenas / ****Lista PQ =Pessoas Quilombolas / *****Lista PCD = Pessoa com Deficiência

11.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo *Quadro VII - Ordem de contratação*, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de Ampla Concorrência, Pretos ou Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombola e Pessoas com Deficiência (PcD).

11.5. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados Pretos ou Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombola, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

11.6. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

11.7. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

11.8. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - campus Conselheiro Lafaiete e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 5 listas:

- a. lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- b. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pretos e pardos.
- c. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para indígenas.
- d. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para quilombolas.
- e. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

11.8.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea "b, "c", "d" e/ou "e", serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

11.9. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no **Quadro VII - Ordem de contratação** e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

11.10. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

11.11. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

11.12. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

11.13. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro VII - Ordem de contratação

Nomeação/Contratação	Categoria
1ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
2ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
3ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
4ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
5ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
6ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
7ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
8ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
9ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
10ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
11ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
12ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
13ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
14ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
15ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
16ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
17ª Nomeação/Contratação	Indígena
18ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
19ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
20ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
21ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
22ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
23ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
24ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
25ª Nomeação/Contratação	Quilombola
26ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
27ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
28ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
29ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
30ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
31ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
32ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
33ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
34ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
35ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência
36ª Nomeação/Contratação	Cota Preto e Pardo
37ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
38ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Conselheiro Lafaiete.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou Comissão de Examinadora ou direção do *campus* Conselheiro Lafaiete.

12.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993, é vedada nova contratação antes do transcurso de 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente às hipóteses em que a nova contratação ocorra pelo mesmo órgão ou entidade que firmou o contrato anterior, não alcançando contratações realizadas por órgão ou entidade diversa da Administração Pública Federal, conforme Parecer nº 00047/2025/CONUNI/CGU/AGU

12.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Conselheiro Lafaiete, ou de outro *campus* do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

12.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no *campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo IV, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do *campus*.

12.4.1.1. O candidato que for convocado para outro *campus* diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

12.5. O candidato que tiver interesse na contratação deverá entregar a documentação via sistema do IFMG, à Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Conselheiro Lafaiete da documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital e disponível no site do IFMG <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/professor-substituto-visitante>, conforme prazo a ser estabelecido no ato da convocação.

12.6. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) ano, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

12.8. Pedidos de informação poderão ocorrer via e-mail da Comissão Organizadora do *Campus* Conselheiro Lafaiete através do e-mail concursos.lafaiete@ifmg.edu.br, o prazo de respostas dos e-mails será de 12 a 24 horas, lembrando que esse prazo não altera os prazos previstos no edital.

13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

13.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro VI.

13.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Procedimento
04/03/2026	Publicação no DOU e no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
05/03/2026 a 06/03/2026	Prazo de impugnação conforme item 10 exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Até 06/03/2026	Publicação Portaria da Banca Examinadora
04/03/2026 a 24/03/2026	Período de inscrições, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
04/03/2026 a 08/03/2026	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
09/03/2026	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
24/03/2026	Pagamento da Taxa de inscrição (ultimo dia de inscrição) até as 18horas
25/03/2026	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
26/03/2026 e 27/03/2026	Recurso da lista de inscrições deferidas
30/03/2026 até 01/04/2026	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos e documentos Prova de Desempenho Didático
01/04/2026	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e documentos Prova de Desempenho Didático
02/04/2026 a 05/04/2026	Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e documentos Prova de Desempenho Didático
08/04/2026	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos e documentos Prova de Desempenho Didático
08/04/2026	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
13/04/2026 a 17/04/2026	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
17/04/2026	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
18/04/2026 a 19/04/2026	Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didática
22/04/2026	Publicação do Resultado Final da Prova de Desempenho Didática
22/04/2026	Publicação do Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo.
23/04/2026 e 24/04/2026	Recurso Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo
28/04/2026	Convocação para o Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/ conforme item 6.2
29/04/2026 e 30/04/2026	Período do Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas, conforme item 6.2
04/05/2026	Resultado Preliminar Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
05/05/2026 e 06/05/2026	Recurso do Resultado Preliminar Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
07/05/2026	Resultado final do Procedimento Complementar à Autodeclaração - pessoas pretas e pardas e realização do Procedimento de Verificação Complementar - pessoas indígenas e quilombolas no portal https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
08/05/2026	Resultado Final do Processo Seletivo
11/05/2026	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
Nome:	
CPF:	
Editais nº	
Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.	
Preencha corretamente as informações para que o IFMG possa atender a sua necessidade da melhor forma possível.	
ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:	
☐ Portador de deficiência	
☐ Amamentação	
☐ Outro. Qual? _____	
Necessidade especial:	
☐ Auditiva	
☐ Física	
☐ Visual	
☐ Outras. Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde	
Condições especiais:	
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova	

ANEXO II		
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Grupo I - Títulos Acadêmicos - limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor Máximo	Valor Atribuído pelo Candidato
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20	
Grupo II - Experiência Docente * (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes, ou documentos únicos (separar documentos para pontuação))	Valor	
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 0,8 pontos por mês)	40	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e/ou comissões (limitado 0,5 ponto por trabalho)	10	
Total:	100	
Data e Assinatura:		

*Se por exemplo você possui um declaração que conste 10 orientações, está declaração deverá ser inserida 10 vezes, para que seja computado 0,5 ponto por cada anexo.

ANEXO III		
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		
Nome do candidato (a):		
Inscrição:		
	Critérios	Valor
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5,0
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0
	Aspectos motivacionais	4,0
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6,0
	Segurança e domínio do conteúdo	10,0
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0

Desenvolvimento (40 pontos)	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Abrangência e adequação ao tema	5,0
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5,0
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8,0
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3,0
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5,0
	Dicção e tom de voz	3,5
	Postura e movimentação	3,5
	Atendimento à arguição da Comissão	6,0
Total		100

ANEXO IV
TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ____⁹
no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato
como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus _____, na área de _____,
homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

- () aceitar a contratação no processo seletivo;
() desistência na contratação no processo seletivo;

Data e Assinatura do Candidato

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Conselheiro Lafaiete**, em 02/03/2026, às 07:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2628740** e o código CRC **68771D37**.

23809.000066/2026-47

2628740v1